JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA IL 90094/2025

A contratação do Diário Oficial da União é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que Imprensa Nacional, CNPJ/MF nº. 04.196.645/0001-00, possui competência institucional exclusiva para editar e comercializar o DOU, por ser um órgão específico e singular, integrante da estrutura da Casa Civil da Presidência da República, possuindo, por força normativa e legal, o monopólio deste serviço em todo o território nacional.

A contratação do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina é incompatível com a realização de procedimento licitatório, uma vez que a Imprensa oficial do Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº. 14.284.430/0001-97, é igualmente detentora de competência institucional exclusiva para prestar esse serviço.

Dessa forma, justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação em face da impossibilidade de concorrência, se enquadrando em caso de Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021,:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de
> [...]
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

gov.br
Documento assinado digitalmente
ALCIDES PEREIRA
Data: 09/09/2025 13:06:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALCIDES PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração